



PREGÃO N.º 180/2021

Sistema Registro de Preços

EDITAL

O Município de Paty do Alferes, por intermédio da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **10 de novembro de 2021, às 10:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 005/2021 – GP de 08 de janeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **180/2021** do tipo **menor preço por item**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **3066/2021** observando-se o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOSSERRA, ROÇADEIRA E MOTOPODA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2021 e será informada no momento da formalização da aquisição, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

1.3 – O valor estimado da presente licitação é o preço médio apurado no Mapa Estimativo de preço inserido na Planilha de Valores anexa ao edital.

1.4 – A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento.

1.5 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br)

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.



3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2- Entende-se por documento credencial:

a. estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.

b. declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 180/2021 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 180/2021 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será (ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar (em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

4.3 – Uma vez declarada a licitante vencedora, os demais envelopes de habilitação ficarão em poder da comissão devidamente lacrada e serão devolvidos às respectivas licitantes após a assinatura do contrato.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;



5.5.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá conter quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) (Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional –



- PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
 - d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
 - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item.

6.3.3. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 06 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.7 - Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 - À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

8.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.



9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamada, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço por item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes anunciadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.

9.6.1 – À microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 7.5 a 7.8.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta vencedora, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.



9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela vencedora, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.



11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

13.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.



14 - DOS ANEXOS:

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Ata de Registro de Preços – Anexo VII
- h) Termo de Referência – Anexo VIII
- i) Planilha de Valores – Anexo IX
- j) Propostas de Preços – Anexo X

15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento e as condições estabelecidas.

15.2 - A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48h, à sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, quando for o caso relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 - Deixando a vencedora de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.4 – A Vencedora será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores.

15.5 – A vencedora ficará obrigada a trocar qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender às especificações contidas na Proposta de Registro de Preços, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.

15.6 – Os motivos de força maior que, a juízo da PMPA possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.



15.7- Os Órgãos Participantes do Registro de Preços não estão obrigados a adquirir os produtos registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços, preferência em igualdade.

16 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

16.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

16.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

16.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

16.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais, nos termos da legislação vigente;

16.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

16.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

16.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

16.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

16.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

16.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

16.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 - DA ENTREGA

18.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

18.1.1- O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

18.1.2 – O local de entrega será informado pela **CONTRATANTE** quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.

18.1.3 – Os materiais que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

18.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

18.3 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.

18.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidos de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas.

18.4.1 - No entanto, é facultado ao **CONTRATANTE** proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da **CONTRATADA** para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

18.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

18.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da **CONTRATADA**.



18.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

19 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

19.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;

d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

19.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



19.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

19.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

a) quando não restarem prestadores dos produtos registrados.

b) quando caracterizado o interesse público.

21 – CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.2 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, a sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.3 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

21.4 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

21.7 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



21.8 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

21.9 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, 3 andar, sala 316, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 66 e e-mail dilicon.pmpa@gmail.com

21.10 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

21.11 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.

21.12 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

21.13 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Município de Paty do alferes
Rua Coronel Manoel Bernardes n.º157 - Centro – Paty do Alferes
CNPJ: 31.844.889/0001-17

Paty do Alferes, 25 de outubro de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO N.º 180/2021

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2021.

Assinatura do representante legal

OBS:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO N.º 180/2021

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
(modelo)**

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 180/2021, Processo Administrativo de n.º 3066/2021.

Paty do Alferes, de de 2021.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO N.º 180/2021

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º180/2021 que objetiva **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOSSERRA, ROÇADEIRA E MOTOPODA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2021.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO N.º 180/2021

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão n.º 180/2021, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2021.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO N.º 180/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em ___/___/___, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 180/2021 a se realizar no dia 10/11/2021** nesta Prefeitura, às **10:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de _____ de 2021.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 180/2021

Aos _____ do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Presencial n.º 180/2021, processo n.º 3066/2021, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1– OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOSSERRA, ROÇADEIRA E MOTOPODA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, conforme solicitação da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2 - DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1- O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

2.1.2 – O local de entrega será informado pela **CONTRATANTE** quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.

2.1.3 – Os materiais que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).



4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 180/2021, Processo n.º 3066/2021, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- d) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;
- d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.



7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

8.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

8.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

8.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

8.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

8.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais, nos termos da legislação vigente;

8.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

8.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

8.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

8.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

8.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

8.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

8.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

10.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

10.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

10.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

10.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.



11.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

11.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

11.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

11.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

11.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

11.10 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

11.11 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Aferes, xx de xxxxxxxx de 2021.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



ANEXO VIII



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO


- 1.1. Aquisição de peças para motosserra, roçadeira e motopoda ferramentas, visando atender as necessidades das Secretarias PARTICIPANTES, pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição do referido material destina-se ao desenvolvimento de atividades realizadas pela PMPA no Município, em seus logradouros públicos e em suas demais unidades, dentre as quais podemos mencionar serviços de roçada, capina, reparos (consertos, troca de peças) para manutenção dos espaços públicos, entre outras necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 2.2. As manutenções são primordiais e rotineiras, e a substituição de ferramentas, peças e materiais são concomitantes e periódicas;
- 2.3. Registrar preços é uma alternativa devido à necessidade frequentes, com aquisição e entrega parcelada conforme as necessidades que efetivamente se concretizam, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 3066/2021.
- 3.2. Os pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a


Paula Resende Figueiras
Secretária de Administração
Mat. 1280/02 - CRC/RJ 087686/0-7


Alexandre Lima Lisboa
Secretário de Obras e
Serviços Públicos
Mat. 12.1102



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fls. _____
Processo n.º _____
Rúbrica _____ Mat. N.º _____

quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art .15,
§7 da lei 8666/93.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os materiais pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra às folhas 32 a 39.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante;
- 5.2. O recebimento do objeto será efetuado pelo funcionário responsável indicado pelo secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais;
- 5.3. Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento;
- 5.4. As entregas deverão ser realizadas entre 09h e 17h, sempre em dias uteis.

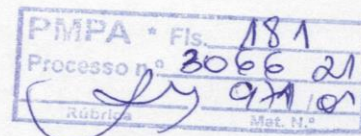
6. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 6.1. O local de entrega deverá ser informado pela CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.
- 6.2. **RELAÇÃO DE UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

O quadro abaixo apresenta os setores pertencentes às Secretarias participantes do presente Registro de Preços e as entregas poderão ser solicitadas em quaisquer localidades abaixo, não excluindo a necessidade de entrega em outros locais, desde que devidamente justificado no processo de aquisição.


Alexandre Veloso Lisboa
Secretário de Obras e
Serviços Públicos
Mat. 1250007


Paula Rezende Figueiras
Secretária de Administração
Mat. 1250102 - CRC/RJ 087696/0-7



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
15	Almoxarifado da Sec. de Saúde	Av. Sesquicentenário, 70.560, Granja
16	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
21	Almoxarifado da Sec. de Educação	Rua do Recanto 46, Centro

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
1	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Vereador Caio Figueira, Centro

SECRETARIA DE OBRAS		
1	Secretaria de Obras	Av. Brasil 1500, Arcozelo

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.5. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material (is) fornecido(s) respectivos preços;
- 7.6. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

Paula Rezende Figueiras
Secretária de Administração
Mat. 135002 - CRC/RJ 0876960-7


Alexandre Leiga Lisboa
Secretário de Obras e
Serviços Públicos
Mat. 1255/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;

9. DA GARANTIA

- 9.1. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 28 de setembro de 2021.



Paula Rezende Figueiras
Secretária de Administração
Mat. 126002 - CRC/RJ 08788610-7



Alexandre Veiga Lisboa
Secretário de Obras e
Serviços Públicos
Mat. 126002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 180/2021
3066/2021
Processo:
Data: 10/11/2021 às 10:00
Solic. de Compra: 9091/2021
Nº da compra: 7211/2021**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	12	UNIDADE	AMORTECEDOR COM CHAPA PARA MOTOSERRA MS381 (STILL)		25,095	301,140
2	14	UNIDADE	AMORTECEDOR PARA MOTOSERRA MS170 (STILL)		13,450	188,300
3	12	UNIDADE	AMORTECEDOR (TRASEIRO DIREITO) PARA MOTOSERRA MS381 (STILL)		24,633	295,596
4	13	UNIDADE	AMORTECEDOR (DIANTEIRO DIR. E ESQ.) P/ MOTOSERRA MS381 (STILL)		24,395	317,135
5	12	UNIDADE	AMORTECEDOR (DIANTEIRO DIREITO) PARA MOTOSERRA MS660 (STILL)		25,297	303,564
6	13	UNIDADE	AMORTECEDOR (TRASEIRO DIR. E ESQ.) P/ MOTOSERRA MS660 (STILL)		24,597	319,761
7	12	UNIDADE	AMORTECEDOR (DIANTEIRO ESQ.) P/ MOTOSERRA MS660 (STILL)		19,250	231,000
8	15	UNIDADE	ARRUELA DO PINHÃO 27MM PARA MOTOSERRA MS170 (STILL)		5,850	87,750
9	12	UNIDADE	ARRUELA DO PINHÃO PARA MOTOSERRA MS381 (STILL)		15,100	181,200
10	12	UNIDADE	BOMBA DE ÓLEO PARA MOTOSERRA MS170 (STILL)		87,186	1.046,232
11	12	UNIDADE	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA MOTOSERRA MS381 (STILL)		14,173	170,076
12	12	UNIDADE	CARBURADOR PARA MOTOSERRA MS170 (STILL)		131,288	1.575,456
13	7	UNIDADE	CARBURADOR PARA MOTOSERRA MS381 (STILL)		304,513	2.131,591
14	7	UNIDADE	CARBURADOR PARA MOTOSERRA MS660 (STILL)		294,516	2.061,612
15	8	UNIDADE	CILINDRO C/ PISTÃO COMPLETO PARA MOTOSERRA MS170 (STILL)		292,623	2.340,984

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

180/2021

Processo:

3066/2021

Data:

10/11/2021 às 10:00

Solic. de Compra:

9091/2021

Nº da compra:

7211/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
16	7	UNIDADE	COBERTURA COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)		55,103	385,721
17	7	UNIDADE	CONEXÃO COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)		34,833	243,831
18	7	UNIDADE	CONEXÃO COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS660 (STILL)		69,125	483,875
19	22	UNIDADE	CORRENTE 3/8, 1.1, 22 FACAS P/ MOTOSERRA MS170 E MOTOPODA HT131 (STILL)		90,625	1.993,750
20	15	UNIDADE	CORRENTE 3/8, 1.6, 30 FACAS, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS381 (STILL)		117,740	1.766,100
21	15	UNIDADE	CORRENTE 3/8, 1.6, 36 FACAS, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS660 (STILL)		133,065	1.995,975
22	15	UNIDADE	CORRENTE 3/8, 1.6, 42 FACAS, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS660 (STILL)		150,737	2.261,055
23	24	UNIDADE	PISTÃO COM ANÉIS PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)		140,103	3.362,472
24	14	UNIDADE	PISTÃO, COM ANÉIS, PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414		139,000	1.946,000
25	12	UNIDADE	PONTEIRA PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)		364,540	4.374,480
26	2	UNIDADE	PONTEIRA, PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414		189,000	378,000
27	23	UNIDADE	PORCA DA LÂMINA PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)		15,953	366,919
28	23	UNIDADE	PORCA DA LÂMINA PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC414		16,900	388,700
29	5	UNIDADE	PROTETOR DA LÂMINA PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC414		29,900	149,500
30	35	UNIDADE	PROTETOR DA PORCA DA LÂMINA PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)		25,317	886,095

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

180/2021

Processo:

3066/2021

Data:

10/11/2021 às 10:00

Solic. de Compra:

9091/2021

Nº da compra:

7211/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
31	15	UNIDADE	RETENTORES DE VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)		19,338	290,070
32	3	UNIDADE	RETENTORES DE VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC414		13,550	40,650
33	3	UNIDADE	ROLAMENTO DO VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414		19,410	58,230
34	25	UNIDADE	ROLAMENTO DO VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)		44,133	1.103,325
35	22	UNIDADE	TAMBOR DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)		96,224	2.116,928
36	7	UNIDADE	TAMPA DE PARTIDA PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)		65,247	456,729
37	2	UNIDADE	TAMPA DE PARTIDA, PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414		68,900	137,800
38	22	UNIDADE	VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)		379,674	8.352,828
39	7	UNIDADE	EMBREAGEM COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)		82,983	580,881
40	7	UNIDADE	EMBREAGEM COMPLETA COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS381 (STILL)		84,817	593,719
41	22	UNIDADE	FILTRO DE AR, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)		9,970	219,340
42	22	UNIDADE	FILTRO DE AR, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS381 (STILL)		60,817	1.337,974
43	22	UNIDADE	FILTRO DE AR, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS660 (STILL)		55,923	1.230,306
44	24	UNIDADE	FILTRO DE GASOLINA, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)		17,100	410,400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

180/2021

Processo:

3066/2021

Data:

10/11/2021 às 10:00

Solic. de Compra:

9091/2021

Nº da compra:

7211/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
45	23	UNIDADE	FILTRO DE GASOLINA, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS660 E MS381 (STILL)		18,575	427,225
46	2	UNIDADE	GAIOLA DO PINHÃO 12 X 16 X 24 P/ MOTOSERRA MS381 (STILL)		41,343	82,686
47	7	UNIDADE	GAIOLA PISTÃO 12 X 16 X13, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA 381 (STILL)		28,800	201,600
48	5	UNIDADE	GRAMPO ELÁSTICO COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)		3,400	17,000
49	7	UNIDADE	GRAMPO ELÁSTICO COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS381 (STILL)		5,287	37,009
50	7	UNIDADE	JUNTA COMPLETA PARA MOTOSERRA MS381 (STILL)		13,988	97,916
51	68	UNIDADE	LIMA 4.0 MM, 5/32 PARA MOTOSERRA MS170 E MOTOPODA HT131 (STILL)		11,238	764,184
52	33	UNIDADE	LIMA 5.2 MM, 13/64", PARA MOTOSERRA MS660 E MS381 (STILL)		10,163	335,379
53	8	UNIDADE	MANGUEIRA DE GASOLINA PARA MOTOSERRA MS170 (STILL)		27,120	216,960
54	7	UNIDADE	MANGUEIRA DE GASOLINA PARA MOTOSERRA MS381 (STILL)		22,067	154,469
55	7	UNIDADE	MANÍPULO DE ARRANQUE COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)		12,023	84,161
56	7	UNIDADE	MÓDULO DE IGNIÇÃO COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)		113,477	794,339
57	7	UNIDADE	MÓDULO DE IGNIÇÃO COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS381 (STILL)		227,403	1.591,821
58	12	UNIDADE	MOLA PARTIDA PARA MOTOSERRA MS381 (STILL)		40,967	491,604

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

180/2021

Processo:

3066/2021

Data:

10/11/2021 às 10:00

Solic. de Compra:

9091/2021

Nº da compra:

7211/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
59	12	UNIDADE	MOLA PARTIDA PARA MOTOSERRA MS660 - RECUO (STILL)		27,955	335,460
60	40	UNIDADE	PARAFUSO 5 X 20, PARA MOTOSERRA MS660, MS381 E MS170 (STILL)		5,315	212,600
61	10	UNIDADE	PEÇA DE ENGATE COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)		7,200	72,000
62	8	UNIDADE	PEÇA DE ENGATE COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS381 (STILL)		6,160	49,280
63	7	UNIDADE	TAMBOR DA EMBREAGEM PARA MOTOSERRA MS381 (STILL)		152,100	1.064,700
64	7	UNIDADE	PISTÃO COM ANÉIS COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS660 (STILL)		277,217	1.940,519
65	7	UNIDADE	PISTÃO COM ANÉIS, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS381 (STILL)		281,850	1.972,950
66	7	UNIDADE	POLIA COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)		20,167	141,169
67	19	UNIDADE	PORCA P/ SABRE, COMPATÍVEL C/ MOTOSERRA MS660, MS381, MS170 (STILL)		5,558	105,602
68	8	UNIDADE	RESPIRO DO TANQUE COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS381 (STILL)		24,925	199,400
69	16	UNIDADE	RETENTOR 15 X 25 X 5 COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)		16,126	258,016
70	3	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERAS 6002 COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)		54,117	162,351
71	7	UNIDADE	ROLETE DO PINHÃO 3/8 PARA MOTOSERRA MS381 (STILL)		33,855	236,985
72	25	UNIDADE	SABRE 30CM, 12 P/ MOTOSERRA MS170 E MOTOPODA HT131 (STILL)		194,980	4.874,500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

180/2021

Processo:

3066/2021

Data:

10/11/2021 às 10:00

Solic. de Compra:

9091/2021

Nº da compra:

7211/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
73	9	UNIDADE	SABRE 40CM, 16", COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS381 (STILL)		313,328	2.819,952
74	9	UNIDADE	SABRE 50CM, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS660 (STILL)		377,643	3.398,787
75	9	UNIDADE	SABRE 63CM, 25", COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS660 (STILL)		404,510	3.640,590
76	8	UNIDADE	SILENCIADOR COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)		51,500	412,000
77	8	UNIDADE	TAMPA DO PINHÃO DA CORRENTE COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)		65,258	522,064
78	27	UNIDADE	VELA DE IGNIÇÃO, COMPATÍVEL C/ MOTOSERRA MS660, MS381, MS170 (STILL)		24,825	670,275
79	8	UNIDADE	VIRABREQUIM COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)		133,368	1.066,944
80	3	UNIDADE	ANEL, PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414		8,890	26,670
81	32	UNIDADE	CABO DE ACELERADOR PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL) MODELO NOVO		102,716	3.286,912
82	22	UNIDADE	CABO DE ACELERADOR, PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414		24,000	528,000
83	17	UNIDADE	CARBURADOR COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA FS220 (STILL)		184,760	3.140,920
84	7	UNIDADE	CARBURADOR, COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA MAKITA RBC 414		219,990	1.539,930
85	23	UNIDADE	CARRETEL DE NYLON PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)		113,938	2.620,574
86	3	UNIDADE	CARRETEL DE NYLON PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC414		42,825	128,475

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

180/2021

Processo:

3066/2021

Data:

10/11/2021 às 10:00

Solic. de Compra:

9091/2021

Nº da compra:

7211/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
87	1	UNIDADE	CARRETEL, PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414		42,825	42,825
88	22	UNIDADE	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)		87,514	1.925,308
89	33	UNIDADE	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)		8,325	274,725
90	22	UNIDADE	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC414		11,600	255,200
91	2	UNIDADE	FILTRO DE GASOLINA, PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414		28,900	57,800
92	2	UNIDADE	FLANGES, PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414		0,000	0,000
93	2	UNIDADE	GUIDON, PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414		49,000	98,000
94	33	UNIDADE	KIT DE JUNTAS PARA ROÇADEIRA FS 220 (STILL)		9,115	300,795
95	21	UNIDADE	LÂMINAS 2 FACAS 350 X 2,0 X 25MM PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414		54,090	1.135,890
96	41	UNIDADE	LÂMINA 2 PONTAS 350 X 2,0 X 20MM PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)		148,717	6.097,397
97	15	UNIDADE	MANGUEIRA DE GASOLINA PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)		9,740	146,100
98	25	UNIDADE	MOLA DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)		7,703	192,575
99	3	UNIDADE	MOLA DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414		13,950	41,850
100	603	METRO	NÁILON 2.7 P/ ROÇADEIRAS: MAKITA RBC414 E STILL FS220		81,643	49.230,729
101	7	UNIDADE	AMORTECEDOR PARA MOTOPODA HT131 (STILL)		58,500	409,500
102	8	UNIDADE	BOMBA DE ÓLEO PARA MOTOPODA HT131 E HT133 (STILL)		78,600	628,800

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

180/2021

Processo:

3066/2021

Data:

10/11/2021 às 10:00

Solic. de Compra:

9091/2021

Nº da compra:

7211/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
103	8	UNIDADE	CABO DO ACELERADOR PARA MOTOPODA HT131 E HT133 (STILL)		109,010	872,080
104	7	UNIDADE	CARBURADOR PARA MOTOPODA HT131 (STILL)		218,150	1.527,050
105	10	UNIDADE	CORRENTE 1/4", 32 FACAS PICO MICRO COMPATÍVEL C/ MOTOPODA HT133		122,583	1.225,830
106	8	UNIDADE	EMBREAGEM PARA MOTOPODA HT131 (STILL)		92,625	741,000
107	7	JOGO	JOGO DE PINHÕES PARA MOTOPODA HT131 (STILL)		318,825	2.231,775
108	8	KIT	KIT ROLAMENTO ESFERA COMPATÍVEL COM MOTOPODA HT133 (STILL)		72,333	578,664
109	14	UNIDADE	LIMA 3,2MM X 150, PARA MOTOPODA HT133		17,375	243,250
110	7	UNIDADE	MANGUEIRA DE GASOLINA PARA MOTOPODA HT131		39,000	273,000
111	7	UNIDADE	MÓDULO IGNIÇÃO PARA MOTOPODA HT131 (STILL)		167,937	1.175,559
112	8	UNIDADE	PEÇA PARA FIXAÇÃO, PARA MOTOPODA HT131		67,357	538,856
113	7	UNIDADE	RESPIRO DO TANQUE PARA MOTOPODA HT131 (STILL)		21,450	150,150
114	7	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERA 6000-2RS PARA MOTOPODA HT131 (STILL)		45,833	320,831
115	8	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERA 6001-2RS PARA MOTOPODA HT131 (STILL)		45,833	366,664
116	7	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERA 609-2RS PARA MOTOPODA HT131 (STILL)		47,250	330,750
117	13	UNIDADE	SABRE 30CM, 12" 1/4, COMPATÍVEL COM MOTOPODA H133		210,580	2.737,540
118	8	UNIDADE	TAMBOR DE EMBREAGEM PARA MOTOPODA HT131 (STILL)		102,375	819,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

180/2021

Processo:

3066/2021

Data:

10/11/2021 às 10:00

Solic. de Compra:

9091/2021

Nº da compra:

7211/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
119	7	UNIDADE	TAMPA DO ARRANQUE PARA MOTOPODA HT131 (STILL)		176,475	1.235,325
120	7	UNIDADE	TAMPA DO PINHÃO DA CORRENTE PARA MOTOPODA HT131 (STILL)		58,227	407,589
121	13	UNIDADE	VELA DE IGNIÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOPODA HT131 E HT133		23,553	306,189
122	7	JOGO	JOGO DE PINHÕES COM ROLAMENTOS PARA MOTOPODA HT133 (STILL)		195,975	1.371,825
					TOTAL	168.477,449

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 180/2021
3066/2021
Processo:
Data: 10/11/2021 às 10:00
Solic. de Compra: 9091/2021
Nº da compra: 7211/2021**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 180/2021.

Dados do Fornecedor

Firma :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	12	UNIDADE	AMORTECEDOR COM CHAPA PARA MOTOSERRA MS381 (STILL)			
2	14	UNIDADE	AMORTECEDOR PARA MOTOSERRA MS170 (STILL)			
3	12	UNIDADE	AMORTECEDOR (TRASEIRO DIREITO) PARA MOTOSERRA MS381 (STILL)			
4	13	UNIDADE	AMORTECEDOR (DIANTEIRO DIR. E ESQ.) P/ MOTOSERRA MS381 (STILL)			
5	12	UNIDADE	AMORTECEDOR (DIANTEIRO DIREITO) PARA MOTOSERRA MS660 (STILL)			
6	13	UNIDADE	AMORTECEDOR (TRASEIRO DIR. E ESQ.) P/ MOTOSERRA MS660 (STILL)			
7	12	UNIDADE	AMORTECEDOR (DIANTEIRO ESQ.) P/ MOTOSERRA MS660 (STILL)			
8	15	UNIDADE	ARRUELA DO PINHÃO 27MM PARA MOTOSERRA MS170 (STILL)			
9	12	UNIDADE	ARRUELA DO PINHÃO PARA MOTOSERRA MS381 (STILL)			
10	12	UNIDADE	BOMBA DE ÓLEO PARA MOTOSERRA MS170 (STILL)			
11	12	UNIDADE	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA MOTOSERRA MS381 (STILL)			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

180/2021

Processo:

3066/2021

Data:

10/11/2021 às 10:00

Solic. de Compra:

9091/2021

Nº da compra:

7211/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
12	12	UNIDADE	CARBURADOR PARA MOTOSERRA MS170 (STILL)			
13	7	UNIDADE	CARBURADOR PARA MOTOSERRA MS381 (STILL)			
14	7	UNIDADE	CARBURADOR PARA MOTOSERRA MS660 (STILL)			
15	8	UNIDADE	CILINDRO C/ PISTÃO COMPLETO PARA MOTOSERRA MS170 (STILL)			
16	7	UNIDADE	COBERTURA COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)			
17	7	UNIDADE	CONEXÃO COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)			
18	7	UNIDADE	CONEXÃO COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS660 (STILL)			
19	22	UNIDADE	CORRENTE 3/8, 1.1, 22 FACAS P/ MOTOSERRA MS170 E MOTOPODA HT131 (STILL)			
20	15	UNIDADE	CORRENTE 3/8, 1.6, 30 FACAS, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS381 (STILL)			
21	15	UNIDADE	CORRENTE 3/8, 1.6, 36 FACAS, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS660 (STILL)			
22	15	UNIDADE	CORRENTE 3/8, 1.6, 42 FACAS, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS660 (STILL)			
23	24	UNIDADE	PISTÃO COM ANÉIS PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)			
24	14	UNIDADE	PISTÃO, COM ANÉIS, PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414			
25	12	UNIDADE	PONTEIRA PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)			
26	2	UNIDADE	PONTEIRA, PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

180/2021

Processo:

3066/2021

Data:

10/11/2021 às 10:00

Solic. de Compra:

9091/2021

Nº da compra:

7211/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
27	23	UNIDADE	PORCA DA LÂMINA PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)			
28	23	UNIDADE	PORCA DA LÂMINA PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC414			
29	5	UNIDADE	PROTETOR DA LÂMINA PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC414			
30	35	UNIDADE	PROTETOR DA PORCA DA LÂMINA PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)			
31	15	UNIDADE	RETENORES DE VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)			
32	3	UNIDADE	RETENORES DE VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC414			
33	3	UNIDADE	ROLAMENTO DO VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414			
34	25	UNIDADE	ROLAMENTO DO VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)			
35	22	UNIDADE	TAMBOR DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)			
36	7	UNIDADE	TAMPA DE PARTIDA PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)			
37	2	UNIDADE	TAMPA DE PARTIDA, PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414			
38	22	UNIDADE	VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)			
39	7	UNIDADE	EMBREAGEM COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)			
40	7	UNIDADE	EMBREAGEM COMPLETA COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS381 (STILL)			
41	22	UNIDADE	FILTRO DE AR, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

180/2021

Processo:

3066/2021

Data:

10/11/2021 às 10:00

Solic. de Compra:

9091/2021

Nº da compra:

7211/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
42	22	UNIDADE	FILTRO DE AR, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS381 (STILL)			
43	22	UNIDADE	FILTRO DE AR, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS660 (STILL)			
44	24	UNIDADE	FILTRO DE GASOLINA, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)			
45	23	UNIDADE	FILTRO DE GASOLINA, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS660 E MS381 (STILL)			
46	2	UNIDADE	GAIOLA DO PINHÃO 12 X 16 X 24 P/ MOTOSERRA MS381 (STILL)			
47	7	UNIDADE	GAIOLA PISTÃO 12 X 16 X13, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA 381 (STILL)			
48	5	UNIDADE	GRAMPO ELÁSTICO COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)			
49	7	UNIDADE	GRAMPO ELÁSTICO COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS381 (STILL)			
50	7	UNIDADE	JUNTA COMPLETA PARA MOTOSERRA MS381 (STILL)			
51	68	UNIDADE	LIMA 4.0 MM, 5/32 PARA MOTOSERRA MS170 E MOTOPODA HT131 (STILL)			
52	33	UNIDADE	LIMA 5.2 MM, 13/64", PARA MOTOSERRA MS660 E MS381 (STILL)			
53	8	UNIDADE	MANGUEIRA DE GASOLINA PARA MOTOSERRA MS170 (STILL)			
54	7	UNIDADE	MANGUEIRA DE GASOLINA PARA MOTOSERRA MS381 (STILL)			
55	7	UNIDADE	MANÍPULO DE ARRANQUE COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

180/2021

Processo:

3066/2021

Data:

10/11/2021 às 10:00

Solic. de Compra:

9091/2021

Nº da compra:

7211/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
56	7	UNIDADE	MÓDULO DE IGNIÇÃO COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)			
57	7	UNIDADE	MÓDULO DE IGNIÇÃO COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS381 (STILL)			
58	12	UNIDADE	MOLA PARTIDA PARA MOTOSERRA MS381 (STILL)			
59	12	UNIDADE	MOLA PARTIDA PARA MOTOSERRA MS660 - RECUO (STILL)			
60	40	UNIDADE	PARAFUSO 5 X 20, PARA MOTOSERRA MS660, MS381 E MS170 (STILL)			
61	10	UNIDADE	PEÇA DE ENGATE COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)			
62	8	UNIDADE	PEÇA DE ENGATE COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS381 (STILL)			
63	7	UNIDADE	TAMBOR DA EMBREAGEM PARA MOTOSERRA MS381 (STILL)			
64	7	UNIDADE	PISTÃO COM ANÉIS COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS660 (STILL)			
65	7	UNIDADE	PISTÃO COM ANÉIS, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS381 (STILL)			
66	7	UNIDADE	POLIA COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)			
67	19	UNIDADE	PORCA P/ SABRE, COMPATÍVEL C/ MOTOSERRA MS660, MS381, MS170 (STILL)			
68	8	UNIDADE	RESPIRO DO TANQUE COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS381 (STILL)			
69	16	UNIDADE	RETENTOR 15 X 25 X 5 COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

180/2021

Processo:

3066/2021

Data:

10/11/2021 às 10:00

Solic. de Compra:

9091/2021

Nº da compra:

7211/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
70	3	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERAS 6002 COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)			
71	7	UNIDADE	ROLETE DO PINHÃO 3/8 PARA MOTOSERRA MS381 (STILL)			
72	25	UNIDADE	SABRE 30CM, 12 P/ MOTOSERRA MS170 E MOTOPODA HT131 (STILL)			
73	9	UNIDADE	SABRE 40CM, 16", COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS381 (STILL)			
74	9	UNIDADE	SABRE 50CM, COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS660 (STILL)			
75	9	UNIDADE	SABRE 63CM, 25", COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS660 (STILL)			
76	8	UNIDADE	SILENCIADOR COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)			
77	8	UNIDADE	TAMPA DO PINHÃO DA CORRENTE COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)			
78	27	UNIDADE	VELA DE IGNIÇÃO, COMPATÍVEL C/ MOTOSERRA MS660, MS381, MS170 (STILL)			
79	8	UNIDADE	VIRABREQUIM COMPATÍVEL COM MOTOSERRA MS170 (STILL)			
80	3	UNIDADE	ANEL, PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414			
81	32	UNIDADE	CABO DE ACELERADOR PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL) MODELO NOVO			
82	22	UNIDADE	CABO DE ACELERADOR, PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414			
83	17	UNIDADE	CARBURADOR COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA FS220 (STILL)			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

180/2021

Processo:

3066/2021

Data:

10/11/2021 às 10:00

Solic. de Compra:

9091/2021

Nº da compra:

7211/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
84	7	UNIDADE	CARBURADOR, COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA MAKITA RBC 414			
85	23	UNIDADE	CARRETEL DE NYLON PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)			
86	3	UNIDADE	CARRETEL DE NYLON PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC414			
87	1	UNIDADE	CARRETEL, PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414			
88	22	UNIDADE	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)			
89	33	UNIDADE	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)			
90	22	UNIDADE	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC414			
91	2	UNIDADE	FILTRO DE GASOLINA, PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414			
92	2	UNIDADE	FLANGES, PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414			
93	2	UNIDADE	GUIDON, PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414			
94	33	UNIDADE	KIT DE JUNTAS PARA ROÇADEIRA FS 220 (STILL)			
95	21	UNIDADE	LÂMINAS 2 FACAS 350 X 2,0 X 25MM PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414			
96	41	UNIDADE	LÂMINA 2 PONTAS 350 X 2,0 X 20MM PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)			
97	15	UNIDADE	MANGUEIRA DE GASOLINA PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)			
98	25	UNIDADE	MOLA DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA FS220 (STILL)			
99	3	UNIDADE	MOLA DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA MAKITA RBC 414			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

180/2021

Processo:

3066/2021

Data:

10/11/2021 às 10:00

Solic. de Compra:

9091/2021

Nº da compra:

7211/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
100	603	METRO	NÁILON 2.7 P/ ROÇADEIRAS: MAKITA RBC414 E STILL FS220			
101	7	UNIDADE	AMORTECEDOR PARA MOTOPODA HT131 (STILL)			
102	8	UNIDADE	BOMBA DE ÓLEO PARA MOTOPODA HT131 E HT133 (STILL)			
103	8	UNIDADE	CABO DO ACELERADOR PARA MOTOPODA HT131 E HT133 (STILL)			
104	7	UNIDADE	CARBURADOR PARA MOTOPODA HT131 (STILL)			
105	10	UNIDADE	CORRENTE 1/4", 32 FACAS PICO MICRO COMPATÍVEL C/ MOTOPODA HT133			
106	8	UNIDADE	EMBREAGEM PARA MOTOPODA HT131 (STILL)			
107	7	JOGO	JOGO DE PINHÕES PARA MOTOPODA HT131 (STILL)			
108	8	KIT	KIT ROLAMENTO ESFERA COMPATÍVEL COM MOTOPODA HT133 (STILL)			
109	14	UNIDADE	LIMA 3,2MM X 150, PARA MOTOPODA HT133			
110	7	UNIDADE	MANGUEIRA DE GASOLINA PARA MOTOPODA HT131			
111	7	UNIDADE	MÓDULO IGNIÇÃO PARA MOTOPODA HT131 (STILL)			
112	8	UNIDADE	PEÇA PARA FIXAÇÃO, PARA MOTOPODA HT131			
113	7	UNIDADE	RESPIRO DO TANQUE PARA MOTOPODA HT131 (STILL)			
114	7	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERA 6000-2RS PARA MOTOPODA HT131 (STILL)			
115	8	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERA 6001-2RS PARA MOTOPODA HT131 (STILL)			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

180/2021

Processo:

3066/2021

Data:

10/11/2021 às 10:00

Solic. de Compra:

9091/2021

Nº da compra:

7211/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
116	7	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERA 609-2RS PARA MOTOPODA HT131 (STILL)			
117	13	UNIDADE	SABRE 30CM, 12" 1/4, COMPATÍVEL COM MOTOPODA H133			
118	8	UNIDADE	TAMBOR DE EMBREAGEM PARA MOTOPODA HT131 (STILL)			
119	7	UNIDADE	TAMPA DO ARRANQUE PARA MOTOPODA HT131 (STILL)			
120	7	UNIDADE	TAMPA DO PINHÃO DA CORRENTE PARA MOTOPODA HT131 (STILL)			
121	13	UNIDADE	VELA DE IGNIÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTOPODA HT131 E HT133			
122	7	JOGO	JOGO DE PINHÕES COM ROLAMENTOS PARA MOTOPODA HT133 (STILL)		TOTAL	0,000